

## **RAÇA E GÊNERO NA OBRA DE NINA RODRIGUES – A DIMENSÃO RACIALIZADA DO FEMININO NA CRIMINOLOGIA POSITIVISTA DO FINAL DO SÉCULO XIX**

### **RACE AND GENDER IN THE WORK OF NINA RODRIGUES – RACIALIZED DIMENSION OF THE FEMALE IN THE POSITIVIST CRIMINOLOGY FROM NINETEENTH CENTURY**

#### **Resumo**

O presente trabalho pretende refletir sobre a construção do discurso criminológico positivista sobre a mulher criminosa no final do século XIX, a partir de uma dimensão racial. Para isso, faz uma análise de duas obras do médico maranhense Raymundo Nina Rodrigues (1862-1906), maior entusiasta das ideias da escola positiva italiana no Brasil: “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil” (1894) e “Os africanos no Brasil” (1890-1905). Parte-se da ideia de que a criminologia feminista ainda se faz silente no que tange à dimensão racial na divisão e separação das mulheres – brancas e negras em criminosas ou vítimas – em suas relações com a criminologia e com o sistema de justiça

criminal. Por isso, retoma-se a criminologia positivista, no intuito de visualizar as origens da construção da imagem da mulher criminosa a partir de um discurso racializador. Ao final, sinaliza-se que o comprometimento da criminologia positivista com o racismo evidenciado nestas obras de Nina Rodrigues é fator central para o entendimento da construção da imagem da mulher criminosa.

**Palavras-chave:** Raça. Gênero. Criminologia.

Nina Rodrigues.

*Naila Ingrid Chaves Franklin*

Mestranda em Direito, Estado e Constituição na  
Universidade de Brasília (UnB). E-mail:  
[naila.franklin@gmail.com](mailto:naila.franklin@gmail.com)

#### **INTRODUÇÃO**

A criminologia feminista ou o feminismo criminológico traz, para o âmbito das reflexões sobre o sistema penal, a compreensão da lógica androcêntrica que estrutura o funcionamento das agências de controle penal. A partir da perspectiva feminista, incorporou-se, nos estudos críticos, a categoria gênero.

Esta incorporação nos estudos feministas produziu uma diferente leitura do sistema penal, baseada no sistema sexo/gênero que estruturou, de acordo com a visão feminista, a divisão sexual do trabalho. Neste sentido, as relações produtivas e reprodutivas auxiliariam no entendimento deste sistema androcêntrico. As primeiras seriam historicamente direcionadas aos homens, enquanto as segundas, às mulheres. (BARATTA, 1999, pág. 45)

Sendo o sistema penal um controle específico das relações de trabalho que se dão no âmbito produtivo, bem como da ordem pública – na qual os homens seriam protagonistas, ele não atingiria o domínio da vida privada, das relações reprodutivas e, portanto, fora do alcance de controle feminino. (BARATTA, 1999, pág. 45). Dentro desta ótica, o controle penal teria caráter residual. Veja-se:

O sistema de justiça criminal, portanto, é duplamente residual. Este intervém, de modo subsidiário, para sancionar as desobediências à moral do trabalho (a qual se impõe aos não proprietários de galgar aos recursos socialmente produzidos nos limites de seus salários), para disciplinar os grupos marginalizados do mercado oficial de trabalho, e para assegurar a ordem pública e a política necessário ao “normal” desenvolvimento das relações sociais de produção. Em outras palavras, o sistema de justiça criminal dirige-se àqueles que possuidores (e, de maneira residual, como examinaremos, àqueles possuidoras) de papéis masculinos, para os quais não se tenha sido suficiente a disciplina do trabalho, ou aqueles que tenham ficado à margem do mercado oficial de trabalho e da economia formal. (Baratta, 1999)

Na ótica da criminologia feminista, “as possuidoras”, ou seja, a mulheres que são sujeitas ativas do delito, possuem tratamento diferenciado, seja no conjunto de metarregras que produzem o aumento da punição ou no agravamento das formas de execução penal por causa do desvio de seus papéis de gênero. (CAMPOS; CARVALHO, 2011, pág. 152)

Contudo, em que pese as importantes contribuições feministas ao debate criminológico, a ausência do racismo enquanto fator central na análise das relações das mulheres com o sistema de justiça deve ser severamente denunciada.

Apesar de quase inexistentes no Brasil tais denúncias, nos EUA, Hillary Potter (2006) denunciou a necessidade de se firmar um pensamento, baseada nas experiências das mulheres negras enquanto grupo controlado pelo sistema penal, originando alguns apontamentos no que tange à construção de uma possível Criminologia Feminista Negra. (POTTER, 2006)

Trazendo, contudo, as críticas da Black Feminist Criminology, entendidas como uma crítica feita por mulheres negras ao feminismo criminológico, para o âmbito do discurso criminológico, é necessário, para além de entender todas estas relações de complexidade que mulheres negras possuem com o sistema de justiça criminal, evidenciar que a tese de que o controle penal possui caráter apenas residual do controle das mulheres – que estariam restritas ao ambiente doméstico – é uma crítica baseada nas experiências das mulheres brancas.

No Brasil, a assunção desta tese enquanto verdade inquestionável pela denominada criminologia feminista mascara processos históricos bastante complexos. A criminologia

feminista surgida nos anos 70, dentro do paradigma crítico, adquiriu fôlego no Brasil, especialmente nas últimas décadas, em que as altas taxas de encarceramento feminino decorrente da dinâmica do tráfico de drogas produziu uma taxa de crescimento carcerário feminino superior ao masculino<sup>1</sup>. (BRASIL, 2014)

A criminologia feminista interpreta o aumento do índice de encarceramento feminino como consequência da maior taxa de participação das mulheres no âmbito da vida pública nos últimos anos, bem como da dinâmica dos espaços públicos, de produção e circulação de capital, especialmente na rede do tráfico.

Contudo, analisando-se aspectos da inserção das mulheres negras no espaço público e doméstico, percebe-se outra faceta do problema. No mesmo sentido, ao se analisar historicamente o controle dirigido às negras no Brasil, percebe-se que o interesse das agências de controle penal sobre o corpo da mulher negra não é atual.

A partir da hipótese de que, nas origens da criminologia no Brasil, mais especificamente com a criminologia positivista do século XIX, houve a construção de estereótipos de mulheres vítimas e criminosas, a partir de uma dimensão racializada, resta apresentar as características e as origens da Criminologia Positivista, suas relações com o racismo científico e a construção da imagem da criminoso.

## **CONTEXTUALIZAÇÃO**

Para entender o racismo como algo fundante nos discursos criminológicos sobre mulher no século XIX, é necessário compreender as bases raciais em que a Criminologia Positivista se assentou. A vinculação entre o racismo científico da escola Positiva Italiana e sua etiologia do crime é evidenciada pela obra “L’uomo bianco e l’uomo do colore: lettere sull’origine e la varietà delle razze umane” em que Cesare Lombroso – “pai da antropologia criminal” descobre a prova da inferioridade negra e sua tendência nata à criminalidade mediante a análise do fóssil craniano de Villella “homem de pele escura e ladrão”. É a partir desse fóssil que Lombroso fundamenta sua teoria de cunho etiológico que aparecerá em “Uomo Delinquente”, publicada posteriormente, em 1874, construindo a figura do criminoso

---

<sup>1</sup> Segundo dados do INFOPEN, o total de mulheres nas prisões cresceu 567% entre os anos 2000 e 2014 (BRASIL, 2014).

natural, materializado em características físicas e genéticas, como o atavismo e a hereditariedade (GOES, 2015).

No Brasil, a teoria lombrosiana foi amplamente adotada e propagada pelo médico maranhense Raymundo Nina Rodrigues (1862-1906). Rodrigues foi o grande representante da criminologia positivista no Brasil e sua obra “As raças e a responsabilidade penal no Brasil”, na qual o mesmo defendia a necessidade de um Código Penal diferenciado para negros e brancos, denota a grande influência do racismo científico em suas análises sobre o fenômeno criminal, demonstrando ampla aderência às teorias raciais do seu mestre italiano.

Contudo, diferentemente do que apontam alguns, a incorporação da teoria lombrosiana no Brasil por Nina Rodrigues não deve ser compreendida como uma repetição passiva. Pelo contrário, as teorias da escola positiva italiana encontraram, no Brasil da segunda metade do século XIX, um lugar amplamente favorável para se desenvolverem como um reflexo das demandas de ordem. Conforme explicita MALAGUTI (2009), é necessário considerar a existência de um vínculo histórico entre “o objeto epistemológico da criminologia e as demandas conjunturais por ordem derivadas das relações de poder”, num determinado contexto.

E o Brasil de Nina Rodrigues se caracterizou pela crise de transição do trabalho do escravizado para o livre, onde a preocupação das classes abastadas se situava em torno do que fazer com o negro na sociedade nacional em formação. A escassez de escravizados produzida pelo fim do tráfico negreiro, juntamente com a ideia de que a abolição se avizinhava, produziu uma série de questionamentos de como a sociedade brasileira iria lidar com a superação do modelo senhor-escravo (AZEVEDO, 1987). A obra “Os africanos no Brasil”, em que Rodrigues analisa o problema da permanência do negro na sociedade nacional, era um reflexo dessas demandas.

A presença do negro – agora já liberto - era vista como um problema ao progresso da nação brasileira e a superação desse problema adviria da implementação de táticas de controle e de disciplina aplicáveis aos negros e indígenas, grupos que empacavam a construção do projeto de “nação brasileira”. Essa necessidade de se construir instituições e mecanismos de controle direcionados a populações não brancas foi pensada e compactuada a partir da ideia de inferioridade dos africanos, sustentada por sofisticadas teorias raciais e “impressa com o selo prestigioso das ciências”. O povo negro é transformado, antes de tudo, em objeto

científico e sua inferioridade é atestada pelas mais variadas formas de saber. (AZEVEDO, 1987, pág. 62)

No que tange às ciências, também as ideias evolucionistas de Darwin, eclodidas em meados do século XIX na Europa, foram amplamente utilizadas como um meio de dar uma justificativa científica às diferenças sociais entre mulheres e homens, negros e brancos, anormais e normais, doentes e sadios. (GENELHU, 2010, pág. 24)

Segundo Schwarcz (1994), esse momento de “recepção” dessas teorias é bastante significativo, do ponto de vista político, para adoção desses novos paradigmas científicos, pois uma série de acontecimentos estavam eclodindo – fundação do partido republicano, promulgação da lei do ventre livre. (SCHWARCZ, 1994)

No que tange à condição das mulheres negras, há um controle duplo de sua vida: nas ruas e na casa senhorial. Nas ruas, o Brasil em transição caracterizava-se por um extremo embate entre as chamadas “negras de ganho de rua” e as autoridades policiais. As ganhadeiras eram negras escravizadas ou já libertas que se dedicavam a atividades comerciais nas ruas, como meio de regulação de sua atividade comercial. O estudo de SOARES (2001) aponta que esse trânsito facilitado às ruas pelas negras de ganho promoveu, de certa maneira, um universo próprio para as negras, ao passo que também eclodiram cenas violentas contra a violência policial e das autoridades municipais. Com a análise de documentos e processos crimes, a autora advoga que, ao enfrentar a violência sofrida nas ruas, as negras foram, muitas vezes, consideradas agentes de desordens, pois muitos dos incidentes que levaram à intervenção policial surgiram do descontentamento das mulheres negras contra medidas de repressão e controle de sua maneira de vida, em especial, seu comportamento expansivo nas ruas. Essa sua análise nos permite inferir que, mais que controlar a atividade comercial, o controle dirigido a elas também possuía ranço patriarcal, ao tentar limitar seus comportamentos expansivos, considerados inapropriado às mulheres.

Já em âmbito doméstico, o aborto e o infanticídio eram práticas corriqueiras para livrar seus filhos do destino sombrio da escravidão. No que tange ao controle de seus corpos, há uma dualidade na construção da sexualidade entre mulheres brancas (senhoras) e escravizadas. Nas primeiras, a sexualidade deve estar a serviço da reprodução e das relações de parentesco. Já nas segundas, a sexualidade é objeto do senhor branco, a maternidade e as relações familiares são negadas. “Senhoras, mães, castas, puras e brancas contrapõem-se a escravas, infanticidas, sensuais, lascivas, imorais, sem religião e negras” (GIACOMINI, 1988

pág. 77). Assim, há a construção de um discurso a fim de caracterizar as negras como extremamente sensuais e sexualizadas, justificando os estupros a que eram constantemente submetidas pelos brancos. (Ibidem, pág. 68)

É dentro desse contexto, marcado pelo racismo científico e por esse duplo controle dirigido às negras, que Nina Rodrigues escreve, sendo suas publicações bastante representativas destas diferentes construções imagéticas de mulheres brancas e negras dentro de uma área da ciência – a criminologia positivista construída sob a égide médica e jurídica – que possuía laços estreitos com os mecanismos de controle penal e social.

No que tange à obra de Nina Rodrigues, Correa aponta:

A palavra “mulher” foi raras vezes empregada por Nina Rodrigues, ostensivamente interessado nos efeitos da importação de “colonos negros” sobre uma civilização branca, e ao lê-lo é preciso relembrar com insistência o quão contextualizada está a palavra quando aparece. A presença da mulher é forte e constante nos casos que Nina Rodrigues apresenta, mas o feminino vem sempre qualificado: mães de terreiro, histéricas, degeneradas, vítimas de violência sexual, mutiladas ou loucas. Como explicita em sua frase, “a defloração não existe, existem mulheres defloradas”, é no corpo humano individualizado que ele buscaria apoiar a sua definição de noções científicas, através da observação de estigmas históricos, deformidades físicas, sinais de degeneração psíquica. Mas é a intromissão do contexto social específico em que viviam essas mulheres que constantemente se nota em seus julgamentos elas continuavam a ser “criadinhos” ou “senhoras” e eram atendidas na delegacia e no laboratório de medicina legal, ou chamavam o médico em suas próprias casas. (CORREA, 2013, pág. 138)

O trabalho de Correa mostra que Rodrigues, de uma maneira individualizada em seu consultório ou nos laboratórios de medicina legal, categorizava as mulheres por meio de uma análise, a priori, corpórea – branca, parda, mulata, mestiça, negra, crioula, africana – para, posteriormente, agrupá-las em diferentes categorias: possuídas – “as histéricas, ou mães de santo”, despossuídas – violadas ou mutiladas e poluídas “degeneradas física ou mentalmente”.

Como era afeito às observações corpóreas, descrevendo o pertencimento racial de seus pacientes analisados, buscaremos entender como o racismo opera nestas diferentes classificações de mulheres a partir análise das duas obras a seguir.

## **OS AFRICANOS NO BRASIL E O PROBLEMA DA PERMANÊNCIA DA NEGRA NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE NACIONAL**

Em sua obra “Os africanos no Brasil”, Raymundo Nina Rodrigues analisou o que ele denomina de “problema do negro” na formação da sociedade nacional. Para ele, as teorias abolicionistas fizeram um retrato muito positivo do negro, desconsiderando os malefícios que

a conservação da raça negra no Brasil podia representar para a formação da sociedade nacional.

Assim, inicia por criticar o discurso pró abolicionista que, segundo ele, imprimia aos negros as características psíquicas e morais dos brancos, com o fim de despertar um sentimento geral de piedade, que acabou por conferir aos africanos características que eles não possuíam. (RODRIGUES, 2010, pág. 11)

Nina Rodrigues parte de teorias científicas da época, que propugnavam a ideia de que o negro não estava no mesmo estágio de desenvolvimento cultural, moral ou psíquico que os brancos. Essa concepção será ainda melhor trabalhada em sua obra “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”.

O aspecto central debatido pelo autor é a presença do negro no Brasil e os impactos negativos que essa presença haveria de conferir à formação da sociedade nacional. Ao contrário de outros cientistas da época, que tentavam adaptar as teorias racialistas ao Brasil, valorizando o papel que a mestiçagem poderia possuir no branqueamento da população do país, para ele, não havia nenhuma evidência de que, com a mestiçagem, este “problema” estaria resolvido. Pelo contrário, o autor acredita que o “problema negro” não está resolvido, sendo sua permanência na sociedade brasileira um fenômeno incontestável.

Este, então, é o objetivo principal que o autor propõe com a obra: evidenciar as permanências do negro na formação da sociedade nacional. Para isso, ele faz uma análise, primeiramente, da história dos negros colonizadores, sistematizando as diferenças entre os negros que vieram para o país de acordo com a localidade de sua origem no continente africano. Ao fazer isso, Rodrigues hierarquiza os africanos de acordo com suas localidades. Essa hierarquização tem, obviamente, como base a aproximação com os brancos europeus. Assim, quanto mais próximos são determinados grupos de colonizadores aos europeus, mais evoluídos eles seriam.

O estudo parte da Bahia pois, além de ser o local em que se lecionava a disciplina de medicina legal, é um local que, segundo ele, é possível estudar os africanos que, naquela localidade, eram mais numerosos, mas, ainda assim, estavam em idade avançada.

Tendo esse objetivo em mente, o autor, após analisar os diferentes colonos africanos vindos com o tráfico, faz uma compilação da permanência de usos e costumes africanos na sociedade brasileira. Aqui, o gênero feminino aparece de modo explícito e, por vezes,

implícito como inserido dentro da problemática do negro no Brasil. Neste ponto especial, percebe-se a maneira como as negras escravizadas e ex-escravizadas possuíram um papel fundamental na conservação da cultura africana no Brasil e, portanto, foram responsáveis pela degradação cultural da sociedade nacional, segundo Nina Rodrigues.

A fim de confirmar sua hipótese, o autor analisa os usos e costumes africanos no vestuário, na culinária, na língua, nas belas-artes, nas festas populares e no folclore, especialmente nos contos. Ao pormenorizar o vestuário africano, o autor se retrata às negras baianas da seguinte maneira:

Os negros crioulos, em partículas as mulheres, adotaram e conservam o vestuário de origem africana. As operárias pretas usam saias de cores vivas, de larga roda. O tronco coberto da camisa é envolvido no pano da Costa, espécie de comprido xale quadrangular, de grosso tecido de algodão, importado da África. O pano da Costa passa a tiracolo, sobre uma espádua, por baixo do braço oposto, cruzadas na frente das extremidades livres.

Na cabeça trazem o torso, triângulo de pano cuja base cinge a circunferência da cabeça, indo prender-se as três extremidades na parte posterior ou nuca.

Este vestuário, sobretudo usado pelas negras da Bahia, valeu-lhe no resto do país o qualitativo de baiana, dando a expressão popular; uma mulher vestida à baiana, ou uma baiana. (RODRIGUES, 2010, pág. 127)

O vestuário de matriz africana, portanto, foi conservado especialmente pelas negras da Bahia e foi tão incorporado à população brasileira que suas características ficaram conhecidas na nação, originando a expressão popular (brasileira) “baiana”.

A culinária africana também aparece como outro elemento da presença negra na população brasileira e, segundo o autor se manifestava na perseverança de onze pratos incorporados à vida alimentar da população: vatapá, caruru, bobó, efó, acarajé, abará, mugunzá, acaçá, aberem, arroz de Haussá e cuscuz.

Aqui, não há menção expressa às mulheres, no entanto, em momento anterior de sua obra, Nina Rodrigues, ao descrever os números de negros no Estado da Bahia, descreve as ocupações a que as negras libertas se apegaram sendo, sobretudo, em vendas ou quitandas, nas portas das casas ou ambulantes. Dedicavam-se, pois, ao comércio urbano de comidas feitas de preparados culinários africanos (Ibidem, pág. 109). Assim, a culinária africana sobrevivia por conta das mulheres negras.

Em continuação à sua análise da cultura africana no país, o feminino aparece de maneira evidente no “problema negro” quando o autor descreve a escultura de uma mulher que ele diz ser mestiça por carregar caracteres da raça branca, como boca pequena e lábios



medianos. Contudo, a questão principal na reflexão sobre a peça trazida pelo autor é se o mestiçamento seria fruto da imaginação do artista negro ou se seria reprodução de algum corpo físico real. No caso da primeira opção, Nina Rodrigues demonstra como beleza feminina e raça branca eram atributos conectados e, portanto, não presente nas mulheres puras das “raças inferiores”:

Que os caracteres da Raça Branca, em cujo seio aqui vivem os Negros e sob cuja direção e ascendente se forma e se educa na América o espírito dos escultores pretos, possam modificando-os, ter exercido decidida influência nos seus ideais e concepções da beleza feminina, nada mais natural. Antes seria este um caso banal e simples da influência social, de sugestão ou imitação inconsciente, que, de regra, exercem as classes superiores dirigentes sobre as classes inferiores ou dirigidas. (RODRIGUES, 2010, p. 176)

Nesta concepção sobre beleza feminina, cabe uma ressalva, especificamente sobre a mestiçagem no pensamento de Nina Rodrigues, o qual é extremamente complexo. Compactuamos aqui, com as considerações de PIZA (1998) sobre essa temática em três aspectos. Primeiramente, a não redução da visão de Nina sobre a mestiçagem enquanto apenas uma visão negativa do processo de cruzamento das raças, eis que RODRIGUES já partia do pressuposto de que no Brasil, todo o cidadão era um mestiço “senão no sangue, ao menos nas ideias”. (PIZA, 1998, p. 306)

Contudo, para o médico, o cruzamento entre as raças superiores e inferiores não levaria, necessariamente, a uma prevalência das raças superiores. Isso nos leva a crer que o problema da degenerescência do indivíduo mestiço era, para Rodrigues, um problema da permanência do negro e do indígena (PIZA, 1998, p. 307).

Em terceiro lugar, a representação dada ao mestiço não se constituía em uma terceira categoria, conforme explicita PIZA:

(...) os mestiços continuavam, em seu modelo que identificava biologia e cultura, mais um capítulo da “luta entre as civilizações” que ainda se travava na sociedade brasileira. Da mesma forma, a representação do mestiço era a outra face de um mesmo problema: continuava na obra do autor o perfil do negro e do selvagem, não se constituindo o mestiço em uma terceira categoria social, que era desprezada por suas qualidades intrínsecas (PIZA, 1998, p. 307).

Em que pese o seu pensamento, pode-se dizer que, quanto à beleza feminina, o cruzamento das raças não adquire papel tão negativo na aparência da mulher quando sob a mestiça prevalecem os atributos físicos da raça branca. Assim, quanto mais próximos os atributos físicos da mestiça à raça branca, mais bonita ela seria. Tanto é assim que o contato com a raça branca pode ter levado o artista negro, segundo Nina Rodrigues, a repensar as concepções sobre beleza feminina. Evidente torna-se, portanto, que as características físicas

valoradas numa mulher eram, sobretudo, conectadas às suas características raciais. Mulheres belas pertenciam à raça branca, o que torna evidente como a raça era categoria de classificação do gênero feminino de acordo com o ideal de feminilidade branca, mestiça e/ou negra.

Mais adiante, ao analisar as sobrevivências religiosas de matriz africana na cultura brasileira, outro ponto adquire relevo para se analisar a construção racializada das mulheres negras. Ao descrever os terreiros e os cultos de candomblé na Bahia, conjuntamente com seus rituais, ele fala sobre o papel desempenhado pelas “mães de santo” nestes espaços, que seriam espécies de sacerdotisas. Contudo, por visualizar a origem do ritual na cultura gegê, ele compara as mães de santo na cultura originária africana com as sacerdotisas da sociedade nacional, demonstrando uma visão extremamente negativa quanto ao papel desempenhado pelas negras no rito:

As nossas *filhas-de-santo* não são como as *kosi* gêges, prostitutas de profissão que, depois de um noviciado de três a quatro anos, consumidos em aprender os cânticos e as danças próprias do culto e a se prostituir nos seminários, passam a residir em quarteirões especiais das cidades. No pressuposto de que são esposas dos deuses, elas não se podem casar e são destinadas à prostituição sagrada com os sacerdotes nas grandes solenidades. Desnecessário afirmar que tal restrição é fácil e impunemente esquecida. Estas mulheres não são reputadas responsáveis pelos excessos que praticam, pois é de fé que nesses casos se acham possuídas de deuses ou *orichás*, à satisfação de cujos desejos servem de meros instrumentos. No Brasil, os cultos negros não estabeleceram uma prostituição sagrada assim regulamentada. Mas são notórios os excessos e orgias que reinam nos grandes *candomblés*. Este conhecimento é mais do que transparente nos artigos e notícias da imprensa baiana, que sobre os *candomblés* mais adiante vão transcritos. E todo o mundo sabe que o culto fálico das mitologias gêge e iorubana admite, melhor autoriza a prostituição nas suas solenidades. A obediência passiva dos filiados ao chefe ou diretor do terreiro é tal que as filhas de santo não se animariam a resistir a uma ordem dos deuses ou *orichás*, intimada pelo pai de terreiro, a ele facilmente abandonando as filhas ou a si própria. (RODRIGUES, 2010, p. 262)

Aqui, há a comparação das negras baianas “filhas de santo” no Brasil a prostitutas e a mães irresponsáveis. Há, neste ponto do discurso de Nina Rodrigues, um processo de animalização das mulheres que praticam o culto, por considerá-las não racionais a ponto de aceitar quaisquer ordens dos deuses. Se entregar aos sacerdotes dos cultos e outras espécies de “orgias” era uma condição natural destas mulheres, que se justificava na religião. Assim, a prostituição seria um encargo natural destas mulheres.

Aqui, o discurso racial adquire caráter central na construção de uma categoria de feminino: as prostitutas eram, naturalmente, as negras e suas origens africanas permitiam esta condição. Mais do que isso, eram mães irresponsáveis, pois sua grande fé nos “deuses” e “orixás” era um motor capaz de fazê-las abandonar seus próprios filhos.

Neste excerto, Rodrigues cita o papel da violência policial como forma de conter as manifestações religiosas africanas, trazendo à obra alguns exemplos de notícias que circulavam à época e que denunciavam os cultos africanos que, ao final, eram reprimidos pelas forças policiais, ou seja, criminalizados.

Contudo, o “problema da negra” no Brasil e sua ligação com a raça, conjuntamente com o gênero, adquire a maior evidência nos contos populares, cuja permanência, segundo Nina Rodrigues, confirma a poderosa influência exercida pelos negros na formação da nossa psicologia popular, possuindo caráter intrinsecamente negativo, pois reproduziam o totemismo<sup>2</sup> da cultura africana na sociedade nacional.

O folclore africano na forma de contos populares havia se incorporado na cultura brasileira, especialmente por meio daqueles escravizados que estavam em contato direto com a casa grande e que, portanto, tiveram o poder de repassar esses contos. Questão central aqui se impõe: quais eram os negros que tinham esse acesso e essa proximidade com os senhores? A obviedade da resposta torna claro que o problema racial na sociedade brasileira havia se engrandecido pela presença das mulheres escravizadas e, portanto, negras, no contato direto com os senhores:

Mas basta conhecer a tendência incoercível do Negro a falar, a contar histórias, no que são capazes de gastar dias e noites; basta acrescentar a isto que à convivência íntima dos escravos com senhores cresceu sempre, durante a escravidão, o encargo de amas de menino confiado às negras, para prever-se que a contribuição africana ao nosso *folk-lore* devia ter sido de inesgotável opulência. (RODRIGUES, 2010, p. 238)

A presença do negro na cultura brasileira, que levaria à degradação da população, estava, portanto, consolidada numa área de extrema significância para a construção da identidade nacional graças às amas de leite. O problema negro era, sobretudo, um problema das mulheres.

Essa função materna atribuída às mulheres negras da casa grande na época da escravidão é colocada em evidência no texto de Lélia Gonzalez, que analisa um pouco desta internalização de valores que é passada pelas negras e vista com tão maus olhares pelos brancos.

E quando a gente fala em função materna, a gente tá dizendo que a mãe preta, ao exercê-la, passou todos os valores que lhe diziam respeito prá criança brasileira,

---

<sup>2</sup> Segundo Nina Rodrigues, o totemismo é o “parentesco do homem com os objetos naturais, e que se apóia sobre o caráter sagrado desses objetos para motivar as interdições em matéria de casamento e as vinganças obrigatórias (*blood-feuds*), que faz da habilidade na magia um título a uma posição elevada”. (pág. 197). O totemismo estaria presente nos estados selvagens.

como diz Caio Prado Júnior. Essa criança, esse infans, é a dita cultura brasileira, cuja língua é o pretuguês. A função materna diz respeito à internalização de valores, ao ensino da língua materna e a uma série de outras coisas mais que vão fazer parte do imaginário da gente (Gonzalez, 1979c). Ela passa prá gente esse mundo de coisas que a gente vai chamar de linguagem. E graças a ela, ao que ela passa, a gente entra na ordem da cultura, exatamente porque é ela quem nomeia o pai.

Por ao a gente entende porque, hoje, ninguém quer saber mais de babá preta, só vale portuguesa. Só que é um pouco tarde, né? A rasteira já está dada (GONZALEZ, 1983, p. 235/6).

Tendo deixado evidente a “culpa” que a mulher negra tem para a degenerescência da população brasileira, Rodrigues acaba por reforçar a ideia de que os caracteres da raça negra não podem ser transformados rapidamente e seu atraso na escala evolutiva era muito grande quando comparado aos brancos brasileiros.

Essa concepção principal do autor vai servir como base para que ele desenvolva seus estudos em matéria da “criminalidade negra”. Ao final da obra os africanos no Brasil, o autor fala do que ele denomina de criminalidade étnica:

A sobrevivência criminal é, ao contrário, um caso especial de criminalidade, aquele que se poderia chamar de criminalidade étnica, resultante da coexistência, numa mesma sociedade, de povos ou raças em fases diversas de evolução moral e jurídica, de sorte que aquilo que ainda não é imoral nem ante-jurídico para uns réus já deve sê-lo para outros. Desde 1894 que insisto no contingente que prestam à criminalidade brasileira muitos atos ante-jurídicos dos representantes das raças inferiores, negra e vermelha, os quais, contrários à ordem social estabelecida no país pelos brancos, são, todavia, perfeitamente lícitos, morais e jurídicos, considerados do ponto de vista a que pertencem os que os praticam. (RODRIGUES, 2010, p. 301)

Rodrigues atribui à persistência das ideias de Talião, como um fator responsável pela criminalidade negra e mestiça no país, e dá exemplos de práticas oriundas desta ideia. O gênero, novamente aqui, aparece como um grande marcador racial. Mulheres negras e mulatas eram, sobretudo, criminosas:

Numerosos casos destes, em que particulares não fizeram mais que aplicar modalidades do talião (sofrer pela parte que pecou), conheço eu na nossa criminalidade negra.

A gravura nº I 1 mostra as mãos aleijadas do menino J., a quem a sua avó meteu ambas as mãos em uma panela d'água fervendo, para puni-lo de haver furtado comida de uma marmitta colocada no fogão.

A gravura nº II 2 mostra as mãos da menina A., a quem a amante de seu pai meteu igualmente as mãos em água fervendo, para puni-la de ter roubado. A queimadura causou a morte da criança. Conheço em São Tomé de Paripe um mulato aguadeiro, que tem uma mão decepada por um negro, a quem ele havia aplicado uma bofetada.

A gravura nº III 3 mostra a mão de um negro decepada pelo mesmo motivo. Já é o ponto de honra do rifão: *Bofetada, mão cortada*.

A gravura nº IV 4 mostra uma criancinha de dois anos, cuja avó, africana, lhe aplicou sobre os lábios uma colher de metal muito quente, a fim de puni-la, pela queimadura da boca, da *indiscrição infantil* de ter dito a um cobrador, de quem se ocultava a velha, que esta se achava em casa.

Num dos distritos de Serrinha, há cerca de uns dez anos, houve o processo de uma mulher mulata, de certa posição, que puxou fora e deu largo talho na língua de uma menina, por ter esta cometido ligeira *indiscricção* (RODRIGUES, 2010, p. 301)

De cinco exemplos citados pelo médico Nina Rodrigues, quatro deles referem-se a mulheres negras (ou “mulatas”), cujos comportamentos “criminosos” estavam ligados, sobretudo, a estereótipos femininos desviantes. As avós que, de acordo com padrões de gênero, seriam figuras responsáveis pelo bem-estar de seus netos, quando pertencentes a grupos raciais inferiores, por terem apego a leis inferiores, rompiam com esses padrões e praticavam condutas definidas como crimes sob a sociedade branca. A mulher negra amante ferve as mãos da enteada como punição e uma mulata puxa a língua de menina desconhecida. Todos os exemplos citados por Rodrigues apontam para os seguintes tópicos: I) as mulheres negras não são mulheres passíveis de corresponderem a categorias adequadas ao feminino; II) essa inadequação aos padrões de feminilidade se dá por razão do pertencimento à grupo racial inferior na escala evolutiva – tanto cultural quanto jurídica; III) a criminalidade de mulheres é, sobretudo, criminalidade negra.

### **AS RAÇAS HUMANAS E A RESPONSABILIDADE PENAL NO BRASIL – O LUGAR DA MULHER NA ANÁLISE DA ESCALA EVOLUTIVA DOS POVOS**

Para aprofundar ainda mais na questão da criminalidade feminina, demonstrando que a criminalidade feminina é uma criminalidade negra, é de se observar as observações do autor na Obra: “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”.

O objeto principal de estudo de Nina Rodrigues nesta obra é estudar as modificações que as condições de raça imprimem à responsabilidade penal. (RODRIGUES, 1895, pág. 29), especialmente aos negros. Sendo sua obra mais conhecida, é necessário salientar, no entanto, que esta teoria não era novidade no seio da sociedade nacional, em relação aos negros. Conforme explicita GOES (2015, pág. 174), a imputabilidade penal dos “inferiores” era invocada em inúmeras ações penais pelos senhores de escravos que cometiam crimes, eis que seria muito mais barato liberá-los do que comprar novos. Assim, a defesa arguia a ausência de consciência ou racionalidade dos negros, o que era amplamente comum na época.

No entanto, apesar da prática jurídica, a obra de Nina Rodrigues é uma crítica às legislações penais da época, que, além de não incorporarem tais práticas no que tange às raças inferiores em seus dispositivos, ainda se baseavam nos pressupostos da Escola Clássica, cuja

matriz espiritualista propugnava a existência de uma alma de mesma natureza em todos os povos, tendo como consequência a crença na mesma capacidade intelectual em todas as raças que variam no grau em razão da cultura, mas eram capazes de atingir o mesmo grau das chamadas “raças inferiores” (RODRIGUES, 1895, pág. 30).

No que tange à questão da criminalidade feminina, há uma concepção complementar à que aparece em “Os africanos no Brasil”. A mulher civilizada, ou seja, aquela pertencente às raças superiores é mais controlada socialmente do que aquela selvagem, dos povos pertencentes às raças inferiores. Assim, ainda que não seja seu único padrão de comparação, a criminalidade feminina aparece nas condutas como “aborto e infanticídio”, tidas nas sociedades superiores como crimes, e, nas inferiores, são costumes, quando não são incentivadas e aclamadas. Veja-se:

Para um observador attento e despido de prejuízos, o crime não é mais do que um conceito relativo, á semelhança do di-reito de que é a negação; resulta dahi que o que é para nós acção delictuosa póde não ser tal para outros povos da terra; que acto me recedor de castigo em tempos idos póde bem ser tido hoje por digno de enconomicos: nos ele-mentos constitutivos dos crimes em particular. E a mim me parece tão evidente este principio que não insisto em demonstral-o: delle terei de dar exemplos luminosos quando me occupar do homicídio, do aborto, do infanticídio, dos atentados contra os bons costumes.

Que finalmente, sahindo da raça européa, en-contramse antes de chegar aos selvagens, so-ciedades semi-civilizadas que autorisam o infanticídio e a venda das creanças, que hon-ram a prostituição e fizeram mesmo do adultério uma instituição ? Estes factos são muito conhecidos para que seja necessario insistir nelles." (RODRIGUES, 1895, pág . 41-2).

Neste excerto, as condutas que Nina Rodrigues descreve como selvagens são condutas que perpassam experiências femininas como o aborto, o infanticídio, a prostituição, a venda de crianças e o adultério. Na raça europeia, mais desenvolvida, as mulheres não praticam tais atos, mas nos povos selvagens, como os indígenas e os negros, essas condutas são instituídas socialmente enquanto costumes. Assim, vê-se nesse ponto como a raça é fator determinante de seu entendimento de controle feminino.

Sobre esse aspecto, alguns pontos merecem ser comentados com maior destaque. O primeiro deles reside no fato de que, se, de acordo com Rodrigues, os povos selvagens e não europeus estavam em um estágio inferior da evolução jurídico penal, mas passível de alcance em processo lento e gradual, infere-se o fato de que, seguindo esses padrões, estes povos só

poderiam atingir pleno desenvolvimento e estar aptos a compartilharem do mesmo estatuto jurídico dos brancos quando eles pudessem, também, controlar as práticas de suas mulheres, eis que alguns dos exemplos dessa inferioridade jurídica residiam em atos que perpassavam as condutas femininas.

Admitindo-se este primeiro ponto como premissa, a dimensão racial na separação das mulheres entre brancas, negras e selvagens – indígenas - funciona, na teoria da criminalidade de Nina Rodrigues, como mecanismo essencial de seu discurso criminalizante da população negra no Brasil, eis que, se controlar as condutas femininas (como aborto, infanticídio, prostituição, adultério) era um item a ser considerado na análise da posição dos povos na escala evolutiva civilizatória, construir um discurso de que mulheres negras eram naturalmente incontroláveis, insaciáveis, sexualmente disponíveis ou péssimas mães era um fator fundamental na justificação da inferioridade da população negra como um todo, pois afastava esse contingente da suposta evolução, devido à sua incapacidade de controle de suas mulheres. Tais adjetivos associados às mulheres negras encontram-se na obra os “Africanos no Brasil”, com maior profundidade.

Essas características reservadas às mulheres negras produzem algumas considerações importantes que devem ser consideradas na análise da construção criminológica da natureza da criminalização das mulheres. Em primeiro lugar, produz a ideia de que, em uma sociedade evoluída, ou seja, constituída por povos racialmente superiores, condutas como aborto, infanticídio e prostituição são criminalizadas, devido ao aprimoramento jurídico penal desses povos. Isso significa, também, dizer que povos racialmente superiores controlam, com maior rigor social e penal, a conduta de suas mulheres.

Em segundo lugar, produz pistas sobre o motivo de construção e da separação das mulheres em categorias bem específicas nesse primeiro momento da criminologia. Negra era uma categoria caracterizada como más mães, prostitutas por natureza, detentoras de sexualidade desenfreada e devotas a uma religião profana. Neste aspecto, são mulheres não controladas pelos homens no seio de sua origem africana – porque são inferiores - e que conservam suas características no Brasil, mesmo com o “intenso esforço da raça branca em civilizar esses povos”, conforme descreve Nina Rodrigues.

Em terceiro lugar, provoca a reflexão do também importante papel da mulher na análise da escala jurídico penal dos povos por Nina Rodrigues. Assim, compreender como as condutas das mulheres de cada povo eram estudadas e consideradas pelo médico e pelos seus

seguidores é importante para entender a construção das estratégias de controle social que se pensava na época. As negras eram vistas como infanticidas, prostitutas, mães irresponsáveis e expansivas em seu comportamento, o que é importante para analisar a construção da teoria de responsabilidade penal desenvolvida por Rodrigues sobre a ótica feminina.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise das obras de Nina Rodrigues permitiu que, ao longo do trabalho, se refletisse sobre a maneira como seu racismo constrói imagens estereotipadas sobre mulheres negras. Prostitutas, feias, mães de santo, africanas, amantes, avós impiedosas, mães irresponsáveis, vendedoras ambulantes, degeneradas e, por fim, criminosas eram as qualificações associadas ao feminino que era desviante, as negras.

Além disso, discutiu-se como diversas condutas, vistas e descritas em “Os africanos no Brasil” como crimes de negros, eram condutas de mulheres negras. Condutas essas que se relacionavam com a inadequação aos padrões de gênero dirigidos às mulheres brancas. Mulheres criminosas, portanto, eram mulheres negras. Mais do que isso, a argumentação de Nina Rodrigues sobre a inferioridade jurídico penal dos negros é pautada, conforme se viu, em inúmeras condutas femininas como aborto, infanticídio e prostituição. Isso significa dizer que, para o médico, povos que controlam suas mulheres informalmente são evoluídos, enquanto nos povos não brancos essa falta de controle seria uma prova de sua inferioridade jurídica penal. Com isso, vê-se que a construção do discurso estereotipado sobre mulheres negras (prostitutas, mães impiedosas, insaciáveis) contribuiu para a criminalização da população negra de modo geral no Brasil. Assim, no discurso de Nina Rodrigues, construir um discurso de um feminino racializado foi fundamental para construir sua teoria sobre os negros.

## **REFERÊNCIAS**

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: O negro no imaginário das elites do século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BARATTA, Alessandro. Do paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de (org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.



Batista, Vera Malaguti. *Criminologia e Política Criminal*. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, Rio de Janeiro: vol. 1. no.2, julho/dezembro 2009, p. 20-39

BRASIL. *Levantamento Nacional de informações penitenciárias: Infopen. Mulheres*. Departamento Penitenciário Nacional: junho de 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>

CAMPOS, Carmen Hein; SALO, Carvalho. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: CAMPOS, Carmen Hein. (Org.). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico feminista*. Rio de Janeiro, Lumen Iuris, 2011.

CORRÊA, Mariza. *As ilusões da Liberdade: a escola Nina Rodrigues e a Antropologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2013.

DUARTE, Evandro Charles Piza. *Criminologia e Racismo: Introdução ao Processo de Recepção das Teorias Criminológicas no Brasil*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1998.

GENELHÚ, Ricardo Tadeu Penitente. *O discurso médico e o poder punitivo*. Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2010, pág. 24.

GIACOMINI, Sonia Maria. *Ser mulher e escrava*. Uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil. Petrópolis: Editora Vozes, 1988

GOES, Luciano. *A "tradução" do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da Perspectiva centro-margem*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

GONZALEZ, Lélia. *Racismo e sexismo na cultura brasileira*. São Paulo, ANPOCS, Ciências Sociais Hoje, 2. ANPOCS, 1983a, p. 235/-6.

POTTER, Hillary. *An argument for Black Feminist Criminology*. *Feminist Criminology*, vol. 1, no. 2, 2006, p.106-124.

RODRIGUES, Raymundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Bahia: Editora Guanabara, 1895. pág. 41-2.

\_\_\_\_\_, Raymundo Nina. *Os africanos no Brasil*. Rio de Janeiro, Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. p 262.

SOARES, Cecília Moreira. *A negra na rua, outros conflitos*. In: *Fazendo Gênero na Historiografia baiana*. Salvador: NEIM/UFBA, 2001.

Schwarcz, Lilia Moritz. *O espetáculo da miscigenação*. Artigo disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40141994000100017](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141994000100017), 1994.

## Abstract

This paper aims to reflect on the construction of the positivist criminological discourse on the criminal woman in the late nineteenth century, from a racial dimension. For this, it analysis two books of Raymundo Nina Rodrigues (1862-1906), the most enthusiastic of the Italian positive criminology in Brazil: "Human races and criminal liability in Brazil" (1894) and "Africans in Brazil "(1890-1905). It starts with the idea that the feminist criminology still is silent regarding the racial dimension in the division and separation of women - white and black - in its relations with criminology and the criminal

justice system. Therefore taken up the positivist criminology in order to view the origins of the construction of the image of the criminal woman from a racializador speech. Finally, it signals that the commitment of positivist criminology racism evident in these works of Nina Rodrigues, is a critical factor for understanding the construction of the image of the criminal woman.

**Key words:** Race. Gender. Criminology. Nina Rodrigues.